

Os estabelecimentos de alojamento local podem integrar-se numa das seguintes modalidades:

- **Morada** - estabelecimento de alojamento local cuja unidade de alojamento é constituída por um edifício autónomo, de carácter unifamiliar;
- **Apartamento** - estabelecimento de alojamento local cuja unidade de alojamento é constituída por uma fração autónoma de edifício ou parte de prédio urbano suscetível de utilização independente;
- **Estabelecimentos de hospedagem** - estabelecimento de alojamento local cujas unidades de alojamento são constituídas por quartos. Esta modalidade integra o "*Hostel*".

O documento emitido pelo Balcão do Empreendedor constitui o **título válido de abertura** do estabelecimento.

Após a mera comunicação prévia, e no prazo de 30 dias, a Câmara Municipal realiza uma vistoria para verificação da conformidade da informação e documentação apresentada.

Para registo, alteração de dados, ou cessação de alojamento local, tal como estabelecido no Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto deve aceder ao Balcão do Empreendedor aqui [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt).

Em alternativa pode optar por entregar o formulário e demais documentação no Posto de Atendimento Municipal da Câmara Municipal de Constância.

### Diplomas legais:

[Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto](#)

### Regulamentos:

[Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais](#)

### Formulários:

[Alojamento Local – Registo](#)

[Alojamento Local – Alteração de dados](#)

[Alojamento Local – Cessação de atividade](#)